



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.871
De 29 de Junho de 2015

Dispõe sobre nome de Distrito Industrial do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Distrito Industrial localizada às margens da BR 23 na estrada do Povoado Carrilho desse Município de Itabaiana, passará a denominar-se de **Distrito Industrial Adilson Almeida Maciel**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 29 de junho de 2015.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 29 06 2015 PELA AÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL